



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.076, de 13 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias não contempladas no orçamento:

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência ao Idoso
Programa	0014	Proteção Social Básica
	08.241.0014.2.025.05.500.015	Grupo Conviver
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Proteção Social Especial
	08.244.0015.2.030.05.500.018	Atendimento à Família Vítima de Abuso/Violência Sexual

Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 21.500,00

Órgão	0701	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0015	Proteção Social Especial
	08.244.0015.2.028.05.500.019	Adolescente Integrando-se
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00

Ull



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.400,00

TotalR\$ 58.900,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado como recurso:

I – o Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas:

1.7.6.1.03.00.08 Piso Básico de Transição.....R\$ 12.000,00

1.7.6.1.03.00.09 Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.....R\$ 31.500,00

1.7.6.1.03.00.10 Programa de Atendimento ao Adolescente em Medida Socio-educativa.....R\$ 15.400,00

TotalR\$ 58.900,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2010, o custo total do programa 0014 para R\$ 3.556.714,24 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), a meta financeira da ação 2025 para R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), o custo total do programa 0015 para R\$ 802.500,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos reais), a meta financeira da ação 2028 para R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais), e a meta financeira da ação 2030 para R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário